SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 014/2010

Designar servidora para responder pelo movimento financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 62, Incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) – Designar a Srª. KALINE CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO – CPF. nº 030.957.784-57 para responder pelo movimento financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, emitindo cheques das contas correntes juntamente com o Sr. Antonio Carlos Fernandes de Medeiros – Prefeito Municipal, perante a Agência do Banco do Brasil S/A – Acari – RN, pelo período de 01 a 30 de março de 2010 em Substituir a Titular da Pasta Srª FRANCINETE FERREIRA DE AZEVEDO SOUZA.

2º) – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 01 de março de 2010.

ANTÔNIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:4DC7747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2010 - TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, expirado o prazo recursal, comunica a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação o Edital de Licitação nº 004/2010 – Tomada de Preços, ficando convocados os licitantes classificados nos itens de menor preço: Comercial Delgado LTDA ME, no valor de R$ 195.698,00 (Cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais) e A L Dantas da Silva, no valor de R$ 333.563,25 (Trezentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), para a retirada da nota de empenho e, ou assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Acari, em 26 de fevereiro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Henrique Azevedo Bezerra de Sousa
Código Identificador:32EBEDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: CONSTRUTORA ÁGUA DOCE LTDA
CNPJ: 04.994.666/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada e obras para a realização de reformas na sede da Secretaria da Assistência Social, no laboratório do Hospital – Unidade Mista Abílio Chacon Filho, em sala de aula no Centro de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno e ampliação de 01 sala de aula na escola Municipal Ana Assis de Medeiros/Cruzeta – RN. Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/93** e Carta Convite nº 001/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: R$ 44.845,21 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos). Dotação: 02.07.01.10.122.0020.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 339039 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 02.05.00.12.361.0005.2011- Manutenção do Salário Educação – 33.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 08.122.0007.2039.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 33.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:01C23AAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATADO: SERVAP EMPRESA DE SERVIÇO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 09.525.449/0001-48 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo no âmbito do planejamento da gestão orçamentária, financeira e do controle interno da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN Fundamento Legal: **Lei nº 10.520/2002** e Pregão Presencial nº 015/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais). Dotação: 02.03.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação. 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física 33.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:659051F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2010 PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CONTRATADO: PP DA SILVA JUNIOR ME.
CNPJ: 07.141.202/0001-00 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para divulgação de material publicitário em jornal impresso. Fundamento Legal: **Lei nº 10.520/2002** e Pregão Presencial nº 011/2010 CPL/ PMC. Valor do Contrato: 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Dotação: 02.03.04.122.0003.2003– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e de Tributação. 33.90.39 –Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:440AA977

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 001/2010
Contratante: Prefeitura de Janduís – Contratada: AGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.007.762/0001-33, Rua Adalberto Amorim, 1971, Vertente, Assu – RN, R$ 59.024,90; objeto: Construção do Posto e Centro de Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar; C.R. nº 0277270-11/08-PRONAT-PMJ. Orçamento 2010 – 44.90.52-Obras e Instalações. Inicio: 12/02/10.; Empresa: AGM CONSTRUÇÕES LTDA.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Raildon Vieira de Lucena
Código Identificador:F0BF057A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO DO LEILÃO 001/2010

Ata do Leilão público nº 001/2010, realizado em 22 de fevereiro de 2010, com início às 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no município de Lagoa Nova(RN), presentes o todos os membros da Comissão Permanente de licitação. Foi aberto os trabalhos onde o leiloeiro o Sr. Erivaldo Trindade de Araújo, designado através da portaria 016/2010, onde apresentou o veículo tipo VW Kombi de Placa MXO 0994, Cor Branca, Combustível Gasolina, Ano Modelo 1999, foi aberto com o lance inicial de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), não houve nenhum interessado para este veiculo, em seguida o leiloeiro apresentou o segundo veiculo tipo KIA Besta de Placa MXZ - 6382, Cor Verde, Combustível Diesel, Ano Modelo 2000, foi feito apenas um lance pelo Sr. Vicente dos Santos na quantia de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), o terceiro veiculo tipo VW Gol de Placa MXO - 2967, Cor Branco, Combustível Gasolina, Ano Modelo 2000, foi feito vários lances sendo o maior pelo Sr. Francisco Ribeiro de Carvalho na quantia de R$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinqüenta reais), o quarto veiculo tipo S-10 Cabine Dupla de Placa MZG 2540 , Cor Prata, Combustível Diesel, Ano Modelo 2004/2005, foi feito vários lances sendo o maior pela Sra. Clemilde da Conceição Travasso Pires Silva na quantia de R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinqüenta reais),. Nada mais tendo a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Lagoa Nova(RN), 22 de fevereiro de 2010.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:73CB4746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 505/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Executivo Município fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada aos atendimentos dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com

População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º – O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.
Parágrafo Primeiro - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.
Parágrafo Segundo - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32 m² e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.
Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º – O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.
Parágrafo Único - Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 01 de Março de 2010.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Lajes

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:2553C7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 398/2010

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lucrécia e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos arts. 229 e 230 da Constituição Federal, considerando ainda as disposições da Lei n. 2.213, de 20 de janeiro de 2010, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 1º.- Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lucrécia, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Lucrécia.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lucrécia:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – as provenientes do Fundo Nacional do Idoso, instituído pela Lei n. 22.213, de 20 de janeiro de 2010;
VIII – Outras.

Art. 3º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lucrécia", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, anualmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no átrio municipal no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º- Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 5º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação no átrio municipal.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 7º O Prefeito Municipal poderá editar Decreto para suprir eventuais omissões desta lei, bem como, fazer cumprir fielmente o seu texto.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 01 de março de 2010.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

S A N Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei Complementar:De acordo com o artigo 69º parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a Lei nº. 398/2010, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Lucrécia e dá outras Providências.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 01 de março de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:ED384F1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396/2010

Altera a Seção II – Conselho Gestor do FHIS, da Lei Municipal nº 371/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- A Seção II da Lei Municipal nº 371/2008 passa a ter a seguinte redação:

Seção II
Do Conselho Gestor do FHIS

Art 4º O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art 5º O Conselho Gestor é orgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:
I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Apoio Comunitário;
II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) Representante do Legislativo;
V – 01 (um) Representante do Programa de Beneficio de Proteção Continuada - BPC;
VI – 01 (um) Representante da Associação Comunitária dos Artesãos de Lucrécia;
VII – 01 (um) Representante do Programa Bolsa Familia;
VII – 01 (um) Representante do Conselho do Meio Ambiente.
§ 1º A presidência do Conselho Gestor de FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação, Assistência Social e Apoio Comunitário.
§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3º Todas as representações deverá ser composto por titular e suplente.
§ 4º Competirá a Secretaria Municipal de de Habitação, Assistência Social e Apoio Comunitário proporcionarem ao Conselho Gestor os meios necessário ao exercicio de suas competências.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucrecia/RN, 01 de março de 2010

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

S A N Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei Complementar:

De acordo com o artigo 69º parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a Lei nº. 396/2010, que Altera a Seção II – Conselho Gestor do FHIS, da Lei Municipal nº 371/2008 e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 01 de março de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:044A4A6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 399 /2010

Altera o preâmbulo da Lei Municipal nº 285/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O preâmbulo da Lei Municipal nº 285/2001 passa a ter a seguinte redação:
I - Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal Sobre Drogas - CMSD e determina outras providências.

Art. 2º O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD passa a denominar-se Conselho Municipal Sobre Drogas – CMSD.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucrecia/RN, 01 de março de 2010

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

S A N Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei Complementar:

De acordo com o artigo 69º parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a Lei nº. **399/2010**, que altera o preâmbulo da Lei municipal nº 285/2001 e dá outras providências.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 01 de março de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:47A36F5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de Lucrécia, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O Executivo do Município de Lucrécia fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais destinada ao atendimentos dos administrados necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População até 50.000 Habitantes, mediante Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com instituição financeira devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil e selecionada pela Secretaria Nacional de Habitação para operar o PMCMV.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Lucrécia a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos.

Art. 3º – O Poder Público poderá disponibilizar bens ou serviços economicamente mensuráveis, inclusive alienar, terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desde que este declare sua anuência, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PMCMV.
Parágrafo Primeiro - As áreas a serem utilizadas no PMCMV deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infra-estrutura necessária, de acordo com as posturas municipais.
Parágrafo Segundo - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área que comporte a unidade habitacional com o mínimo de 32 m² e demais especificações técnicas, conforme determinação do Ministério das Cidades.

Art. 4º – Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver órgãos, secretarias e autarquias.
Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto PMCMV outras entidades, mediante ajuste, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível, áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento as famílias mais carentes do Município.

Art. 5º – O contrato do beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idosos ou pessoa portadora de deficiência física.
Parágrafo Único - Só poderão ingressar no PMCMV famílias residentes no município, após constatação da área social de que estas se enquadram nos critérios do Programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lucrécia-RN, 01 de março de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

S A N Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Lucrécia/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei Complementar:

De acordo com o artigo 69º parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a Lei nº. **397/2010**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, criado pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto 6.962, de 17 de setembro de 2009, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 484/2009 do MC/MF e demais normativos aplicáveis.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 01 de março de 2010.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:5CBF59A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

Objeto: Aquisição de veículo tipo van (0KM), com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros, para desenvolvimento das atividades de atenção básica à saúde. A prefeita do Município de Pureza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do relatório final apresentado pelo pregoeiro, homologa a licitação em favor da empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com o valor de R$ 52.400,00 (cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais).

Pureza/RN, 04 de março de 2010.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.Municipal

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:132F2265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2010 – PP
Objeto: Aquisição de 01 veículo 1.0, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.
CONSIDERANDO QUE logo após a verificação da proposta de preços apresentada pela licitante presente ficou constatado que os valores ofertados pelo mesmo encontram-se acima da pesquisa mercadológica efetuada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, em discrepância com o Inciso IV do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO QUE os lances ofertados verbalmente pelo representante da licitante não foram satisfatórios no que diz respeito atender o interesse público, tornando assim a oferta do mesmo inaceitável fulcro no Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002;
Tendo em vista os motivos supracitados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, o Sr. Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa designado pela Portaria 001 de 04 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, que a licitação em epígrafe teve como resultado: **LICITAÇÃO FRACASSADA**.

Riacho da Cruz/RN, 03 de março de 2010.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4AE96254

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO

C**ONTRATO Nº.....:** 240101/2010
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2010 - PP
CONTRATADA.....: MARCILIO DE PAIVA REGO - EPP
OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes com entrega parcelada, conforme descrição e estimativa de consumo anual constante no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR TOTAL.....: R$ 413.569,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2010 Atividade 0201.041220002.2.003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO(A) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 49.135,00, Exercício 2010 Atividade 0501.041220005.2.014 MANUTENCAO SECRETARIA DE AGRICULTURA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 49.325,00, Exercício 2010 Atividade 0701.041220016.2.049 MANUT.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E URBANISMO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 76.415,00, Exercício 2010 Atividade 0901.081220021.2.069 MANUT.ATIV.SEC.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 34.340,00, Exercício 2010 Atividade 0901.082440019.2.078 APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA - IGD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 4.960,00, Exercício 2010

Atividade 0801.101220017.2.056 MANUT. ATIV.SEC.MUN.SAUDE E SANEAMENTO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 111.574,00, Exercício 2010 Atividade 0601.123610014.2.032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC.EDUCACAO , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 46.520,00, Exercício 2010 Atividade 0601.123610013.2.029 MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 21.460,00, Exercício 2010 Atividade 0801.103010018.2.060 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DE COBERTURA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 9.920,00, Exercício 2010 Atividade 0801.103050018.2.067 MANUTENCAO DO PROGRAMA ENDEMIAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 9.920,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Fevereiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2010

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:075C6054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a opção do Município de São Bento do Norte pelo regime especial de pagamento de precatórios instituído pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o regime especial de pagamento de precatórios no Município de São Bento do Norte, nos termos do *"caput"* do artigo 97, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O Município de São Bento do Norte opta pelo pagamento dos precatórios vencidos relativos à sua administração e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, mediante depósito mensal, em conta especial criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a **1% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida - RCL apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do inciso I, dos §§ 1º e 2º, do artigo 97, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças divulgará mensalmente o valor da receita corrente líquida calculada nos termos do § 3º, do artigo 97, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto o valor dos precatórios devidos for superior ao valor dos recursos destinados ao seu pagamento.

São Bento do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2010.

LUIZ LUCAS ALVES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:348AB4CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 014, DE 01 DE MARÇO DE 2010

Considerando, que é dever do Município, no âmbito do Controle Interno e com vista ao saneamento das inadimplências deixadas por gestores que não conduziram com responsabilidade a gestão dos recursos públicos, a instauração de Tomada de Contas Especial;

Considerando, que na gestão do Sr. GERALDO DE ASSUNÇÃO PEREIRA à frente da Chefia do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte, firmou o Contrato de Repasse n. 0163.346-06, por meio do Ministério das Cidades;

Considerando, que o Tribunal de Contas da União pôs em dúvida a regularidade do processo de escolha dos beneficiários das unidades habitacionais, conforme Acórdão n. 2936/2008 – TCU – 2ª Câmara;

Considerando, que o Agente Político titular do comando do Poder Executivo Municipal deve zelar
pelos princípios informadores da atividade pública, insertos no *"caput"* do art. 37, da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, e que a Instrução Normativa 01/97 e suas alterações posteriores exige a Tomada de Contas Especial em casos como tais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os fatos relacionados a não Execução do Contrato de Repasse n. 0163.346-06, firmado com o Ministério das Cidades para construção de unidades habitacionais, notadamente a escolha dos beneficiários.

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas de **FRANCISCO MIGUEL DA COSTA FILHO**, **FRANCISCO DE ASSIS CIRILO DA SILVA** e **ALLAN KARDEC SEVERIANO DA SILVA** para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Controle Interno, com vistas a apurar os fatos objeto da presente Tomada de Contas Especial – TCE.

Art. 3º - A Tomada de Contas Especial deverá ser concluída dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2010.

LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Wilk Severiano Campos
Código Identificador:27C87C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº. 703/2010 DE 03 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso de bem imóvel (terreno) do patrimônio público do Município de São Miguel ao Ministério Público do Rio Grande do Norte-Promotoria de Justiça /RN, concernente a uma área total de 15 x 21 = 315 m2 (trezentos e quinze metros quadrados) no Bairro, Vila Tôta Barbosa, nas proximidades da rodovia RN que liga a cidade São Miguel à Pau-dos-Ferros (antigo Sítio Açude) com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE – Rua Projetada, com extensão de 15,00 metros; AO SUL – com o Ginásio de Esportes, com extensão de 15,00 metros; AO LESTE – Rua Projetada, com extensão de 21,00 metros; AO OESTE – com terreno da Prefeitura Municipal de São Miguel, com extensão de 21,00 metros.

Art. 2º. A área do terreno descrito no artigo anterior será cedida ao Ministério Público do Rio Grande do Norte-Promotoria de Justiça/RN, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com objetivo de ser construído pelo concessionário o sede da Promotoria de Justiça de São Miguel - RN).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a presente Lei Municipal nº 703/2010, de 03 de Março de 2010, que autoriza o poder executivo fazer cessa de uso bem imóvel do patrimônio publico que especifica e dá outras providências.

São Miguel/RN, 03 de março de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:C01649A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.
CONTRATADO: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a execução da Construção de um Pórtico com Calçadão na Zona Urbana de São Tomé/RN.
VALOR: R$ 141.549,84 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio assinado com o Governo do Estado do RN de nº. 024/2009-SIN e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

São Tomé/RN, em 25 de janeiro de 2010.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:E7F76CAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, datado do dia 18.01.2010, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº. 02/2010, à empresa REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 09.936.005/0001-50, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para a execução da Construção de uma Quadra Poliesportiva na comunidade de Vila São Francisco, em São Tomé/RN, com o valor total de R$ 98.851,87 (Noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), haja visto que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Tomé/RN, em 21 de janeiro de 2010.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:DF99B590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.
CONTRATADO: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para a execução da Construção de uma Quadra Poliesportiva na comunidade de Vila São Francisco, em São Tomé/RN.
VALOR: R$ 98.851,87 (Noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: Convênio assinado com o Governo do Estado do RN de nº. 023/2009-SIN e contrapartida através do FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

São Tomé/RN, em 25 de janeiro de 2010.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:9FCD1BD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, datado do dia 18.01.2010, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – CONVITE Nº 03/2010, à empresa REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.936.005/0001-50, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para a execução da Construção de um Pórtico com Calçadão na Zona Urbana de São Tomé/RN, com o valor total de R$ 141.549,84 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), haja visto que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

São Tomé/RN, em 21 de janeiro de 2010.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Paula de Souza e Silva
Código Identificador:C2063909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 002/2010 - RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2010 o CONVITE N.º **002/2010**, objetivando **Contração de Serviços Processamento de Dados e Assessoramento**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 28 de Janeiro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:77A5E932

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 001/2010 - RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2010 o CONVITE N.º **001/2010**, objetivando **Contração de Serviços Contábeis**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 28 de Janeiro de 2010

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:9E59FA75

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 004/2010 - RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2010 o CONVITE Nº **004/2010**, objetivando a **aquisição de material de limpeza**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2010

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:390ECAD6

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 003/2010 - RETIFICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 08:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2010 o CONVITE Nº **003/2010**, objetivando a **contratação de serviços mecânicos para automóveis**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2010

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:07C25E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2009

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.11 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 14 de janeiro de 2007, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, e a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE de 31 de Janeiro de 2007, faz saber que nomeou o candidato abaixo relacionado para o seguinte cargo: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM (COMUNIDADE SERRA DE SANTANA) – MARIA SILVANEIDE PEREIRA,** tendo o mesmo atendido os procedimentos de praxe.

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2009

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:850D0A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2010

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.11 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 14 de janeiro de 2007, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, e a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE de 31 de Janeiro de 2007, faz saber que nomeou o candidato abaixo relacionado para o seguinte cargo: **GARI – JOSÉ FAUSTINO DA SILVA,** tendo o mesmo atendido os procedimentos de praxe.

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:973B7BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2010

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.11 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 14 de janeiro de 2007, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, e a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE de 31 de Janeiro de 2007, faz saber que nomeou o candidato abaixo relacionado para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO – LAIANE CUNHA DA COSTA,** tendo o mesmo atendido os procedimentos de praxe.

São Vicente/RN, 28 de janeiro de 2010

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:E2CCDA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010 – PROCESSO Nº 036/2010

A Prefeita Municipal de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo nº 036/2010, Pregão Presencial nº 007/2010, que tem como objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Ensino Infantil e Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programas Sociais e Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Candido, realizado no dia 02 de março de 2010, as 13h00min, teve como vencedora do Certame a seguinte Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA – CNPJ Nº 10.857.970/0001-61, com endereço a Rua Antônio Delmiro de Medeiros nº 3.407, Belo Horizonte – Mossoró/RN – CEP 59.600-400, vencedor do Lote I, no valor total de R$ 406.476,28 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Upanema/RN, em 04 de março de 2010.

MARIA STELLA FEIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:67E95764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10h do dia 18 de março de 2010, na sala de licitações, rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2010, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de veículos para transporte de alunos da zona rural para sede deste município. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 01 de março de 2010.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F3016748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 37, II da CRFB/88, Emenda Constitucional nº 51 e Lei Federal nº 11.350, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para preenchimento de vagas no seu quadro funcional, conforme as condições estabelecidas no presente Edital de Abertura, nos termos que segue.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 – O Concurso Público do Município de Lajes é meio constitucional de seleção de servidores para integrar o quadro efetivo da Prefeitura de Lajes/RN, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 – O concurso será regido por este edital e executado pela empresa **SOLUÇÕES – Métodos e Seleção de Pessoal LTDA,** sob a coordenação e supervisão da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 2010.
1.3 – A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases: a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; e b) prova de títulos somente para os cargos de Professor – todas as áreas.

2. DAS INSCRIÇÕES.
2.1 – As inscrições serão realizadas no período de **08/03/2010 a 24/03/2010**, exclusivamente pela internet, através do site www.solucoesconcursos.com.br.
2.2 – A organizadora do Concurso Público disponibilizará local para realização das inscrições para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet. O local estará aberto ao público diariamente, no horário de 08h00min às 14h00min, em todos os dias úteis (inclusive aos sábados).
2.3 – O local para os candidatos que não possuam meios de acesso à internet, será no município de Lajes/RN, na Biblioteca Pública Municipal, situada na Rua João Militão Martins, s/n - Centro.
2.4 – Ao preencher o Formulário eletrônico de inscrição o sistema deverá gerar um boleto bancário, com vencimento previsto para o dia seguinte ao do preenchimento, e não sendo pago podendo ser re-impresso até o último dia de inscrição com vencimento previsto para 25 de março de 2010. Não constando o pagamento até esta data, a inscrição será cancelada. Não serão aceitos pagamentos da inscrição por meio de depósitos, cheques, ou transferências entre contas, ou realizados após o vencimento.
2.5 – Para os candidatos que se inscreverem em mais de um cargo, a inscrição anterior será sempre cancelada, sendo impossível concorrer a mais de um cargo.
2.6 – Por hipótese alguma será devolvida a Taxa de Inscrição paga pelo candidato, bem como não haverá isenção da Taxa para nenhum candidato.
2.7 – O candidato deverá guardar consigo o Comprovante de Pagamento da Inscrição até o dia prova, devendo apresentá-lo sempre que for solicitado e os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cada cargo, a saber:

ESCOLARIDADE MÍNIMA		INSCRIÇÃO
Nível Fundamental 1ª Etapa e completo	R$	30,00
Nível Médio	R$	40,00
Nível Superior	R$	60,00

2.8 – O Manual do Candidato poderá ser baixado da internet por qualquer candidato, através de link a ser disponibilizado no site www.solucoesconcursos.com.br.

3. DOS CARGOS E DAS VAGAS.
3.1 – Todos os cargos e vagas previstas para esta seleção encontram-se previstos no ANEXO 01 deste Edital, com seu código, nomenclatura, escolaridade, vencimento básico, valor da inscrição e carga horária semanal.
3.2 – O conteúdo programático está disponível no Anexo 02 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.
4.1 – Para ser investido no cargo, o candidato aprovado neste concurso, deverá observar os seguintes requisitos:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Idade mínima de 18 anos no ato da posse;
b) Estar quite com as obrigações eleitorais, e militares, para candidatos do sexo masculino;
c) Estar em gozo dos direitos políticos;
d) Apresentar o nível de escolaridade exigido para o cargo ou função;
e) Aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial.

5. DO CONCURSO.
5.1 – O concurso terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com publicação na Imprensa Oficial.
5.2 – O preenchimento das vagas se dará de forma gradual, não estando à administração obrigada a convocar todos os candidatos em um único ato administrativo.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO.
6.1 – O candidato terá a sua disposição o "Manual do Candidato", que estará disponível no site www.solucoesconcursos.com.br.
6.2 – O candidato que apresentar o comprovante de pagamento até o dia 24 de março de 2010 no endereço constante no item 2.3 do presente edital receberá o "Manual do Candidato" gratuitamente, contendo: Cópia deste Edital.
6.3 – Os cartões de inscrições estarão disponibilizados no site da empresa, a partir do dia **19/04/2010 até o dia 30/04/2010**.
6.4 – O cartão de inscrição conterá além do número de inscrição, o nome completo, número do documento usado na inscrição, local e sala onde o candidato prestará exame.

7. DAS PROVAS, DO GABARITO E DOS RECURSOS.
7.1 – Todas as provas serão aplicadas na cidade de Lajes/RN, nos dias **01 e/ou 02 de maio de 2010**, podendo ainda ser no turno matutino e/ou vespertino, dependendo da quantidade de candidatos inscritos e de conveniência com a quantidade de unidades de aplicação de provas, em horário estabelecido no Cartão de Inscrição (disponibilizados na internet, conforme item 6.3). A Prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

7.2 – O candidato deverá comparecer ao local destinado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para início da Prova, conforme cartão de inscrição, uma vez que os portões serão fechados impreterivelmente na hora estipulada no cartão de inscrição.
7.3 – No ato de realização da prova, o candidato deverá portar os seguintes documentos, sob pena de exclusão do Concurso Público:
a) Cartão de inscrição (opcional) e o documento civil usado para inscrição (com foto);
b) Caneta esferográfica nas cores Azul ou Preta;
7.4 – O candidato não poderá ingressar no Local da Prova portando qualquer tipo de objeto, inclusive bolsas e celulares, ainda que desligados.
7.5 – O candidato que for flagrado com bolsas ou celulares no Local da Prova será imediatamente eliminado, devendo constar essa exclusão na ata dos trabalhos.
7.6 – O candidato somente poderá portar os documentos do item 7.3, inadmissível qualquer exceção.
7.7 – O candidato só poderá se retirar da sala com o mínimo de 30 (trinta) minutos decorridos após o início das provas; Caso deseje entregar sua prova e sua Folha de Respostas antes deste prazo será eliminado do Concurso.
7.8 – A Folha de Respostas (Gabaritos) não poderá ser preenchida de lápis grafite e nem de caneta esferográfica que não seja Preta ou Azul.
7.9 – Não serão atribuídos pontos às questões que na Folha de Respostas (Gabaritos) contenha mais de uma resposta assinalada, bem como aquelas que forem deixadas em branco no gabarito.
7.10 – O candidato só poderá fazer prova no prédio e sala determinados no cartão de inscrição.
7.11 – A composição das Provas para todos os cargos será feita com base no conteúdo programático estabelecido no Anexo 02 deste Edital.
7.12 – As provas teóricas para todas as categorias valerão 100 (cem) pontos. As questões possuem peso único.
7.13 – As provas serão objetivas, e terão 32 questões, com quatro alternativas cada questão (A, B, C, D), estabelecidas conforme conteúdo programático inserido no Manual do Candidato. A cada questão em coerência com o gabarito matriz serão atribuídos 3,125 (três virgula cento e vinte e cinco) pontos.
7.14 – O caderno contendo as questões não será entregue aos candidatos no final da aplicação das provas. Junto com a divulgação do Gabarito matriz, a empresa organizadora disponibilizará o modelo de cada prova através do site www.solucoesconcursos.com.br.
7.15 – Qualquer problema que ocorra sendo contrário ao determinado por escrito, o candidato deve solicitar a presença do Coordenador, exigindo que conste na folha de freqüência à narrativa do ocorrido, com suas respectivas assinaturas.
7.16 – Os gabaritos serão divulgados no dia **03/05/2010**, a partir da ZERO hora no site www.solucoesconcursos.com.br e na sede da Prefeitura e da empresa a partir das 08 (oito) horas.
7.17 – Da divulgação do gabarito, cabe recurso até o dia às 12 horas do **05/05/2010**. Os recursos devem ser dirigidos a Comissão Examinadora do Concurso, nos mesmos endereços divulgados no item 2.3.
7.18 – Em caso de interposição de recurso às questões, o mesmo deve ser dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, e enviado para o seguinte endereço: Rua José de Alencar, 828 – Cidade Alta, Natal/RN – CEP 59.025-000**.** O Recurso apresentado pelo candidato deve conter o embasamento, sendo obrigatoriamente por escrito, de forma individual, devendo está digitado em 3 (três) vias, contendo o nome do candidato, número de inscrição, número do documento civil usado para a inscrição e cargo pretendido.
7.19 – O gabarito oficial, após possíveis correções advindas de Recursos, será divulgado no dia **19 de maio de 2010.** As questões anuladas resultarão em pontos para todos os candidatos.

8. DOS TÍTULOS.
8.1 – Para o cargo de **Professor** – das diversas áreas, serão aceitos títulos, cujos comprovantes deverão ser autenticados, e devem ser entregues em envelope e recolhido pelos fiscais de sala, mediante assinatura do candidato na folha de entrega de títulos, no ato da realização da prova teórica.
8.2 – Serão aceitos como TÍTULOS os cursos de especialização, mestrado e doutorado, conforme a seguinte pontuação:

Especialização 0,9375 Mestrado 1,8750 Doutorado 3,1250

8.3 – Os pontos resultantes da apresentação de Títulos serão somados com os pontos da Prova Objetiva, não podendo ultrapassar 100 pontos. No caso do candidato apresentar pontuação máxima na Prova Objetiva, a pontuação obtida na prova de títulos servirá apenas em primeiro critério de desempate classificatório.

9. DA CLASSIFICAÇÃO.
9.1 – Para todos os cargos, será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior ao equivalente a 16 (dezesseis) questões acertadas que perfazem a somatória de 50 (cinqüenta) pontos.
9.2 – Será desclassificado automaticamente o candidato que zerar uma das provas constantes no conjunto.
9.3 – Em caso de empate será classificado aquele candidato que: a) tiver acertado o maior número de questões em Língua Portuguesa e persistindo o empate; b) tiver acertado o maior número de questões em Legislação Municipal e persistindo o empate; c) tiver o maior número de questões em Matemática e ainda persistindo o empate, observar-se-á a idade do candidato, tendo preferência o mais idoso.

10. DO RESULTADO DAS PROVAS.
10.1 – O Resultado final sairá no dia 21 de maio de 2010, através do Diário Oficial dos Municípios, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes e no site da empresa Soluções Concursos, a partir das 10 horas.
10.2 - A relação será elaborada na ordem decrescente do somatório de pontos obtidos pelos concorrentes habilitados, obedecendo aos critérios de desempate, contendo também os dados cadastrais da ficha de inscrição.

11. DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - O resultado final será homologado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo e publicado na imprensa oficial em no máximo 30 dias, a contar da publicação do Resultado no Diário Oficial.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS.

12.1 – O candidato aprovado que na data da convocação não possuir todos os requisitos para ser investido no cargo ou função poderá solicitar à administração a sua permanência na lista de classificação, contudo ficará ciente que, não estando mais dentre o número de vagas, a administração não terá a obrigatoriedade de convocá-lo em ocasião posterior.

12.2 – Será excluído da lista de convocação, por ato do Prefeito Municipal, o candidato que após exame médico realizado por junta médica municipal, não apresentar condições de saúde adequada para exercer suas funções plenamente.

13. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE).

13.1 – Às pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PNE – é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme a quantidade de vagas previstas para a Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997 e na Lei nº 497 de 04 de novembro de 2009.

13.2 – O órgão responsável pela realização do concurso terá a assistência de equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, de modo a permitir a correta avaliação do candidato com deficiência aprovado no que se referem as suas potencialidades e à adequação do meio ambiente de trabalho que deverá executar.

13.3 – A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, sendo vedada a submissão do candidato a qualquer espécie de perícia com vistas a decidir se o mesmo entrará em exercício no cargo para o qual foi aprovado, em razão da sua deficiência.

13.4 – A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza, propiciando-se ao mesmo a oportunidade de dela decorrer em caso de inconformismo.

13.5 – É vedado o condicionamento da investidura do candidato no cargo à compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado, bem como a condição de sua admissão à realização de qualquer exame médico com essa finalidade.

13.6 – O candidato portador de deficiência que se inscrever, deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição e apresentar Laudo Médico que ateste a deficiência, bem como seu grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.7 – O local para apresentação do Laudo Médico será nos constantes no item 2.3 do presente edital até o dia 24 de março de 2010. O candidato que não apresentá-lo durante o período de inscrição concorrerá nas vagas destinadas à ampla concorrência.

13.8 – O candidato com deficiência que entender necessário deve requerer até o dia 24 de abril de 2010 condição diferenciada para aplicação de provas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 – Não será permitido ao candidato o uso ou porte de máquinas calculadoras, celulares ou similares de qualquer forma, bem como livros, apostilas, cadernos ou anotações nos locais de realização das provas.

14.2 – Será eliminado do concurso por ato da Empresa organizadora, o candidato que: a) Declarar na ficha de inscrição qualquer informação não condizente com a realidade. b) no ato da realização das provas, for flagrado se comunicando de qualquer outra forma com algum candidato que contrarie as normas do presente edital.

14.3 – A lotação do convocado será definida pelo Prefeito Municipal, no ato da convocação, respeitando a localização para a qual o candidato concorreu. O Chefe do Poder Executivo não poderá nomear candidato designando a zona rural como local de trabalho se não o cargo para o qual concorreu não dispuser expressamente.

14.4 – As atribuições e tarefas essenciais dos cargos encontram-se determinado pelas Leis Municipais que regulamentam os cargos, ou seja, o Estatuto do Servidor Público Municipal, a Condição Jurídica e Estrutura Administrativa.

14.5 – Os servidores ao tomar posse estarão submetidos ao regime estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 001 de 25 de setembro de 1997.

14.6 – A jornada de trabalho está estabelecida no Anexo 01 e conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Lajes/RN.

14.7 – Para os candidatos aprovados no Concurso, e que caso não residam no município, a Prefeitura Municipal não arcará com despesas de locomoção e transportes.

14.8 – Para dirimir os casos omissos no presente EDITAL, a empresa organizadora do concurso depois de ouvida a Presidente da Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 2010, nomeada através de portaria pelo Prefeito Municipal de Lajes, terá amplos poderes para resolvê-los.

14.9 – Todos os atos oficiais inerentes a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, através do site www.diariomunicipal.com.br/femurn bem como no site da empresa organizadora e no Mural de Publicações do Salão de Entrada da Prefeitura de Lajes.

14.10 – Ao realizar a inscrição, o candidato concorda de forma plena e irrestrita com os termos deste Edital.

ANEXO 01 – DOS CARGOS.

CÓD	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R$	VAGAS		ESCOLARIDE
				AC*	PNE**	
	VALOR DE INSCRIÇÃO	**R$ 30,00**				
001	*Aux. de Serviços Gerais – Zona urbana.*	40 hs	510,00	20	2	Ensino Fundamental Incompleto
002	*Aux. de Serviços Gerais – Dist.*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Fundamental

	Firmamento.					Incompleto	
003	*Aux. de Serviços Gerais – Ass. Boa Vista.*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Incompleto	Fundamental
004	*Merendeira*	40 hs	510,00	06	1	Ensino Incompleto	Fundamental
005	*Gari*	40 hs	510,00	13	2	Ensino Incompleto	Fundamental
006	*Coveiro*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Incompleto	Fundamental
007	*Porteiro*	40 hs	510,00	04	1	Ensino Incompleto	Fundamental
008	*Vigia*	40 hs	510,00	05	1	Ensino Incompleto	Fundamental
009	*Vigia – Assentamento Boa Vista*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Incompleto	Fundamental
010	*Servente de pedreiro*	40 hs	510,00	03	1	Ensino Incompleto	Fundamental
011	*Viveirista – Fazenda Caraúbas*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Incompleto	Fundamental
012	*Pedreiro*	40 hs	600,00	03	1	Ensino Incompleto	Fundamental
013	*Encanador*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Incompleto	Fundamental
014	*Eletricista*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Incompleto	Fundamental
015	*Carpinteiro*	40 hs	510,00	01	0	Ensino Incompleto	Fundamental
	VALOR DE INSCRIÇÃO	**R$ 30,00**		**62**	**09**		
101	*Motorista Habilitação 'D'*						

Publicado por:
Wesclei Silva Martins
Código Identificador:5EABA6C3

